



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1617

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal CLEBER DIAS DA SILVA	Secretário Municipal de Finanças ODAIR PEREIRA DA SILVA
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretário Municipal de Infraestrutura DENILSON GABRIEL
Chefe de Gabinete LUCIANO BARBOSA	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação ALINE LOPES DA SILVA	Secretário Municipal de Administração e Gestão HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar JOÃO BATISTA DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo CRISTIANE COUTO PASSOS	Controladora Geral do Município NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2026

O município de VICENTINA-MS, através do setor de licitações e contratos, em conformidade com o Art. 78 inciso I, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal 105/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, a partir desta publicação até 26 de junho de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, para o **CREDECIA-MENTO** de pessoas jurídicas para a contratação de empresa especializada ou de profissionais médicos habilitados para prestação de serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais, abrangendo a avaliação de atestados médicos, análise da capacidade laborativa, concessão, manutenção, prorrogação ou cessação de afastamentos por motivo de saúde, retorno ao trabalho, readaptação funcional e emissão de laudos e pareceres técnicos, conforme Termo de Referência e condições previstas neste Edital. Informações na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Vicentina, MS, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina, MS, 17 de junho de 2026.

HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001, AO CONTRATO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: 00716F41F5467A438E0BDA07012BCB710E9D4BB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021, promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato nº. 134/2025 firmado em 06 de junho de 2025 permanecem inalteradas.

DATA: 28 de maio de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Contratada e as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Sergio da Silva Palmeira.

Vicentina/MS, 29 de Maio de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2026

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, MANTEVE E EU PROMULGO, NOS DO ARTIGO 38, §7 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 632/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VICENTINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Claudinei Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, parágrafo 7 da Lei Orgânica e art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 005/2026, de autoria de José Pereira de Figueiredo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art.38, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 632/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vicentina/MS, 16 junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 632, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal “Cinturão Verde Sustentável – Terra Produtiva Vicentina”, estabelece política pública de incentivo à agricultura familiar, produção sustentável de alimentos, geração de renda, segurança alimentar e desenvolvimento econômico no Município de Vicentina – MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudinei Ribeiro de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

AUTORIA: Vereador José Pereira de Figueiredo

Art. 1º Fica instituído no Município de Vicentina – MS o **Programa Municipal Cinturão Verde Sustentável – Terra Produtiva Vicentina**, com o objetivo de incentivar a agricultura familiar, fomentar a produção de alimentos saudáveis, promover geração de emprego e renda e fortalecer o desenvolvimento sustentável do município.

Parágrafo único. O programa visa estimular a produção agrícola sustentável nas áreas rurais e periurbanas, contribuindo para o abastecimento alimentar local e fortalecimento da economia municipal.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – incentivar a produção local de alimentos saudáveis;
- II – fortalecer a agricultura familiar;
- III – promover geração de emprego e renda no campo;
- IV – estimular a utilização produtiva de áreas ociosas;
- V – ampliar o abastecimento alimentar do município;
- VI – fomentar práticas agrícolas sustentáveis;
- VII – reduzir custos logísticos de transporte de alimentos;
- VIII – incentivar a produção orgânica e agroecológica;
- IX – promover inclusão social e desenvolvimento rural;
- X – fortalecer a economia local;
- XI – incentivar o empreendedorismo rural.

Art. 3º O programa poderá contemplar:

- I – identificação e cadastro de áreas aptas à implantação do cinturão verde;
- II – criação de hortas comunitárias e familiares;
- III – incentivo à formação de cooperativas e associações;
- IV – assistência técnica aos produtores rurais;
- V – capacitação profissional e treinamento técnico;
- VI – incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis;
- VII – incentivo à irrigação eficiente;
- VIII – estímulo à produção orgânica;
- IX – apoio à comercialização direta;
- X – incentivo à diversificação da produção agrícola.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e cooperação técnica com instituições públicas e privadas para fortalecimento do programa:

- I – Governo Federal;
- II – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- III – Secretarias Estaduais;
- IV – EMBRAPA;
- V – SEBRAE;
- VI – SENAR;
- VII – Universidade Federal da Grande Dourados;
- VIII – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- IX – cooperativas agrícolas;
- X – associações de produtores rurais;
- XI – sindicatos rurais;
- XII – instituições financeiras e programas de crédito rural;
- XIII – organizações da sociedade civil;
- XIV – empresas privadas;
- XV – entidades de apoio ao desenvolvimento rural.

Parágrafo único. As parcerias poderão envolver capacitação técnica, pesquisa agrícola, fornecimento de insumos, apoio logístico e incentivo à comercialização.

Art. 5º Fica o Município autorizado a priorizar a aquisição de alimentos produzidos no Programa Cinturão Verde Sustentável – Terra Produtiva Vicentina para:

- I – merenda escolar;
- II – unidades de saúde;
- III – hospitais;
- IV – programas sociais;
- V – cestas básicas;
- VI – programas de segurança alimentar;
- VII – eventos institucionais.

§1º Poderão ser criados mecanismos de compra direta do produtor rural.

§2º O município poderá incentivar a participação dos produtores locais em programas de fornecimento de alimentos para órgãos públicos.

Art. 6º O Município poderá conceder incentivos aos produtores participantes:

- I – assistência técnica gratuita;
- II – fornecimento de sementes e mudas;
- III – apoio para preparo do solo;
- IV – incentivo à irrigação sustentável;
- V – capacitação técnica;
- VI – apoio logístico para comercialização;
- VII – incentivo à mecanização agrícola;
- VIII – orientação para acesso a crédito rural;
- IX – apoio à participação em feiras livres.

Art. 7º Terão prioridade no programa:

- I – agricultores familiares;
- II – pequenos produtores rurais;
- III – assentamentos rurais;
- IV – famílias de baixa renda;
- V – trabalhadores desempregados;

VI – associações comunitárias;

VII – produtores em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 8º O Programa poderá ser integrado ao Plano Diretor Municipal e às políticas de desenvolvimento urbano e rural.

Parágrafo único. O Município poderá identificar áreas estratégicas destinadas ao cinturão verde no entorno da cidade.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 dias.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina – MS, 16 de junho de 2026

CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2026

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, MANTEVE E EU PROMULGO, NOS DO ARTIGO 38, §7 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 633/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VICENTINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Claudinei Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, parágrafo 7 da Lei Orgânica e art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 006/2026, de autoria de José Pereira de Figueiredo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art.38, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 633/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vicentina/MS, 16 junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 633, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Excelentíssimo Senhor Claudinei Ribeiro de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre a criação do Prêmio “Educação de Ouro” no âmbito do Município de Vicentina/MS, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Vicentina/MS, o Prêmio “Educação de Ouro”, destinado a reconhecer e valorizar profissionais da educação que se destacam pelo desempenho, dedicação e contribuição relevante à comunidade escolar.

Art. 2º – O prêmio será concedido anualmente a profissionais da educação da rede pública municipal e estadual que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional do município.

Art. 3º – A premiação será concedida nas seguintes categorias:

I – Medalha de Ouro “Padre José Daniel”, destinada ao profissional da educação que apresentar desempenho de excelência e contribuição de destaque excepcional para a comunidade escolar;

II – Medalha de Prata “Doroti Moitinho Porangaba”, destinada ao profissional que se destacar pela dedicação, compromisso e relevantes serviços prestados à educação municipal;

III – Medalha de Bronze “Professor Tonhão”, destinada ao profissional que se destacar pelo comprometimento, responsabilidade e contribuição para o bom funcionamento do ambiente escolar.

Art. 4º – A escolha dos homenageados poderá ser realizada por meio de comissão designada pelo Poder Executivo, podendo contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Art. 5º – A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em data alusiva à educação, definida pelo Poder Executivo, podendo ser realizada em evento oficial do município.

Art. 6º – As medalhas deverão conter identificação com o nome da honraria, podendo incluir a inscrição: “Lei Educação de Ouro – Valorizando Quem Constrói o Futuro”

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina – MS, 16 de junho de 2026

CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

Concede Título de Cidadão Vicentinense ao Senhor Dircenei Gabriel e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Senhor Dircenei Gabriel, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade vicentinense, bem como pelos laços familiares, sociais e afetivos mantidos com o Município.

Art. 2º – A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vicentina/MS, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vicentina/MS, 16 de junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026

Concede Título de Cidadã Vicentinese à Senhora Maria do Socorro Calixto de Alencar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Vicentinese à Senhora Maria do Socorro Calixto de Alencar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade vicentinese, à sua contribuição para o desenvolvimento econômico local e aos laços familiares e sociais mantidos com o Município.

Art. 2º – A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vicentina/MS, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vicentina/MS, 16 de junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

Concede Título de Cidadão Vicentinense ao Senhor Renato Aparecido Vessani e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Senhor Renato Aparecido Vessani, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento da comunicação regional, à divulgação de informações de interesse público e aos relevantes serviços prestados à comunidade vicentinense.

Art. 2º – A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vicentina/MS, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vicentina/MS, 16 de junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026

Concede Título de Cidadã Vicentinense do Município de Vicentina/MS à Senhora Gabriella Letícia Fernandes de Oliveira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Vicentinense à Senhora Gabriella Letícia Fernandes de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública regional e à comunidade vicentinense.

Art. 2º – A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vicentina/MS, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vicentina/MS, 16 de junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026

Concede o Título de Cidadão Vicentinense ao Senhor Sérgio de Paula e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Senhor Sérgio de Paula, em reconhecimento à sua trajetória profissional, aos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul e aos laços históricos e afetivos mantidos com o Município de Vicentina.

Art. 2º – A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vicentina/MS, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vicentina – MS, 16 de junho de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**DECRETO Nº 162/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde**Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.600	70.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 70.000,00**Total Parcial Suplementado: 70.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde**Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 245	03.010.10.301.0012.2035.3.3.50.43.1.500	70.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 70.000,00**Total Parcial Reduzido: 70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de junho de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 163/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.571	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Suplementado: 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.30.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 115	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.30.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Reduzido: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de junho de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal